



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

www.vilanovadosul.rs.gov.br

PORTARIA Nº 374, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Acolhe o relatório da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 231, de 28 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente com fundamento no art. 182 da Lei Municipal nº 050/1993, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Municipais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 104/2021, que concedeu aposentadoria por invalidez permanente à servidora Elisiane Ventura Rocha, matrícula funcional nº 645-9;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, proferida nos autos do Processo nº 011924-0200/21-4, que negou o registro da referida aposentadoria, determinando a desconstituição do ato;

CONSIDERANDO a Portaria nº 157/2025, que desconstituiu o ato de aposentadoria concedido à servidora, com efeitos a contar de 13 de maio de 2025, restabelecendo o vínculo estatutário ativo da servidora com o Município de Vila Nova do Sul;

CONSIDERANDO que, não obstante o restabelecimento do vínculo ativo, a servidora permaneceu ausente do exercício de suas funções desde 13 de maio de 2025, sem apresentar qualquer justificativa ou comprovação médica válida;

CONSIDERANDO as reiteradas tentativas de comunicação e notificações promovidas pelos setores competentes, inclusive em jornal de grande circulação e no mural público, às quais a servidora não apresentou qualquer resposta;

CONSIDERANDO as reiteradas faltas injustificadas da servidora ao serviço no período de 13 de maio de 2025 a 07 de dezembro de 2025, configurando intenção inequívoca de não retornar ao exercício do cargo;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 147 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Vila Nova do Sul, que tipifica o abandono de cargo e prevê a demissão como penalidade aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

www.vilanovadosul.rs.gov.br

CONSIDERANDO, por fim, o Relatório Final da Comissão Processante designada pela Portaria nº 231/2025, que concluiu pela prática de abandono de cargo por parte da servidora e opinou pela aplicação da pena de demissão;

RESOLVE:

Art. 1º Acolher, na íntegra, o relatório final apresentado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar e aplicar a penalidade disciplinar de **DEMISSÃO** à servidora ELISIANE VENTURA ROCHA, matrícula 645-9, do cargo efetivo de Servente, nos termos do art. 144, inciso II, do Regime Jurídico dos Servidores Municipais e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 2º A presente demissão tem por fundamento o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 231, de 28 de julho de 2025, cujos autos integram o presente ato para todos os fins de direito.

Art. 3º Determina-se ao Setor Pessoal que proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora, bem como à comunicação deste ato aos órgãos competentes, inclusive ao Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores (FAPS) e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de registro e controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de dezembro de 2025, data do desligamento da servidora do quadro ativo da Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito de Vila Nova do Sul, em 10 de dezembro de 2025.

EDUARDO SILVA NASCIMENTO

Secretário de Administração e Planejamento

JOSÉ LUIZ CAMARGO DE MOURA

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL

DE 10/12/2025 A 24/12/2025

RESP: *Thiélison Alves*

Registre-se e Publique-se



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 21C9-53C0-4CA7-A36B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ LUIZ CAMARGO DE MOURA (CPF 143.XXX.XXX-00) em 10/12/2025 12:21:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDUARDO SILVA NASCIMENTO (CPF 021.XXX.XXX-67) em 10/12/2025 13:01:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://vilanovadosul.1doc.com.br/verificacao/21C9-53C0-4CA7-A36B>